Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6094 /2019.

Determina a fixação de cartazes, informando o endereço e o número telefônico dos Conselhos Tutelares nos estabelecimentos de Ensino Público e Privado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.

Em, 12 de julho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Todos os estabelecimentos de ensino regular do Município de Olinda, privados ou públicos, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, cartazes, com a divulgação do endereço e número telefônico do Conselho Tutelar de sua circunscrição.

Art. 2º. A emissão do alvará de funcionamento ficará sujeita à observância da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 18 de junho de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário